



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.580/2021

De 07 de Outubro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 481.487,98(Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1288 Recapeamento Asfáltico - Rua Prof. Eloi Lacerda	4.4.90.51	300.000,00	Estadual	
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1288 Recapeamento Asfáltico - Rua Prof. Eloi Lacerda	4.4.90.51	181.487,98	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 481.487,98(Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio, convênio nº 100613/2021.

II - R\$181.487,98 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), por excesso de arrecadação nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de recursos do ICMS -Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviço a ingressar neste exercício.

Artigo 3º - Ficam os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1288–Recapeamento Asfáltico - Rua Prof. Eloi Lacerda

Programa nº 0007, com o seguinte indicador:

Meta	Quantidade	Unidade de medida
Recapeamento Asfáltico	6.323,65	Metros Quadrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

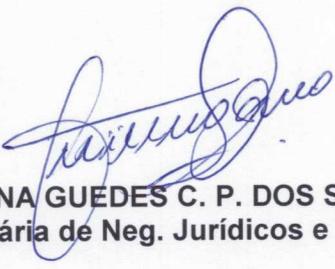
www.pilardosul.sp.gov.br

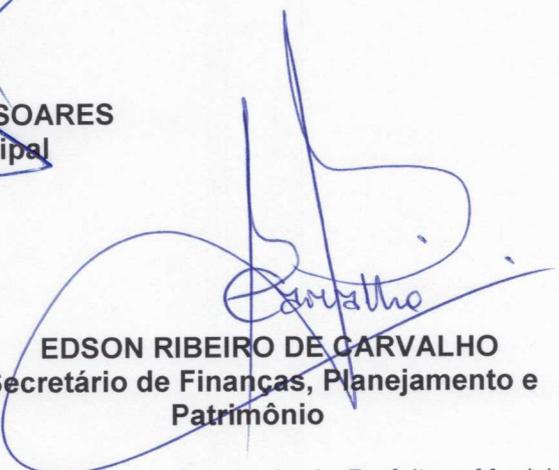
Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de Outubro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I